



## GABINETE DA PREFEITA

### LEI MUNICIPAL Nº 1.210, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**PUBLICADO**

EM DATA 20/12/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal do Município aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Curionópolis, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2022, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita em R\$ 190.657.000,00 (cento e noventa milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º** O Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2022, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta, estima a receita em R\$ 165.199.947,82 (cento e sessenta e cinco milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** O Orçamento da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2022, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta, estima a receita em R\$ 25.457.052,18 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e dois reais e dezoito centavos) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 4º** A Receita será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

	Valores R\$ (1,00)
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>190.657.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>142.174.382,42</b>
Receita Tributária	17.524.439,22
Receita de Contribuições	1.176.000,00
Receita Patrimonial	417.555,23
Transferências Correntes	123.056.387,97
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>57.828.568,16</b>
Transferências de Capital	57.828.568,16
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-9.345.950,58</b>
Dedução para Formação do FUNDEB	-9.345.950,58

**Art. 5º** - A Despesa será realizada de acordo com discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

	Valores R\$ (1,00)
<b>DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>76.313.130,50</b>
Pessoal e Encargos Sociais	44.694.269,66



## GABINETE DA PREFEITA

Juros e Encargos da Dívida	101.000,00
Outras Despesas Correntes	31.517.860,84
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>113.143.869,50</b>
Investimentos	110.903.869,50
Inversões Financeiras	230.000,00
Amortização da Dívida	2.010.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.200.000,00</b>

<b>DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>Valores R\$ (1,00)</b>
Legislativa	3.900.000,00
Administração	23.512.068,60
Segurança Pública	663.639,19
Assistência Social	3.614.937,56
Saúde	21.842.114,62
Educação	50.817.406,64
Cultura	142.000,00
Direito da Cidadania	60.000,00
Urbanismo	71.073.760,71
Habitação	15.000,00
Gestão Ambiental	1.923.491,96
Agricultura	868.580,72
Indústria	90.000,00
Comércio e Serviços	30.000,00
Energia	1.176.000,00
Transporte	6.305.000,00
Desporto e Lazer	553.000,00
Encargos Especiais	2.870.000,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>190.657.000,00</b>

<b>DESPESA POR ÓRGÃOS</b>	<b>Valores R\$ (1,00)</b>
Câmara Municipal	3.900.000,00
Secretaria Municipal de Saúde - FMS	21.842.114,62
Secretaria Municipal de Educação - FME	25.959.625,01
Secretaria Mun de Desenvolvimento Social - FMAS	4.339.937,56
Secretaria Mun de Meio Ambiente - FMMA	1.373.491,96
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB	24.857.781,63
Secretaria Municipal de Administração	17.221.348,04
Secretaria Municipal de Planejamento	583.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	4.226.828,75
Secretaria Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano	85.394.291,71
Secretaria Mun de Produção Rural e Mineração	958.580,72
<b>TOTAL</b>	<b>190.657.000,00</b>

*TM*



## **GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual, conforme determina o art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 do Município de Curionópolis, utilizando como fonte de recurso o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº4.320/64;

II – atender a insuficiência de dotações orçamentárias com a transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre ações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual.

**Art. 7º** Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares através de ato próprio até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual para o Legislativo Municipal, conforme determina o art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 do Município de Curionópolis, utilizando como fonte de recurso o estabelecido no Inciso III do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64;

II – transpor, remanejar ou transferir recursos entre ações de um mesmo programa, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual para o Legislativo Municipal.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da legislação vigente, especialmente aquelas constantes na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 9º** Ficam agregados ao orçamento do Município os valores e indicativos constantes do anexo desta Lei.

**Art. 10º** Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, por ato próprio, o referido Orçamento face à implementações feitas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para o exercício de 2022.

**Art. 11º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 12º** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Curionópolis** /PA, 20 dezembro de 2021.

  
**MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ**  
Prefeita Municipal de Curionópolis